Legislativa da SECT, autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 24 de dezembro de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.503/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, que, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do prêmio Jovem Inventor do Distrito Federal, na Categoria Estudante do Ensino Médio, Técnico e Fundamental, que classificou em 1º lugar o Projeto Intitulado: "Testar a viabilidade do Projeto Óculos-Sonar para uso em Deficientes Visuais" contemplado pelo Edital nº 10/2008, em favor da estudante Gisele Bussinger Cruz, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 03 de fevereiro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.421/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Juridica da FAPDF, que, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do Contrato de prestação de Serviços firmado entre a FAPDF & PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR, referente ao mês de janeiro/2009, no valor de R\$ 1.964.422,35 (hum milhão, noveentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

IVONE REZENDE DINIZ

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 19 de fevereiro 2009.

A Diretora-Presidente desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.015/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa FACIL – Brasilia Transporte Integrado, no valor de R\$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta e seis reais), visando pagamento de despesas com a aquisição de vales-transporte para os bolsistas contemplados pelo Programa Bolsa Universitária, conforme Decreto nº 28.865, de 17 de março de 2008, referente aos meses de janeiro e fevereiro/2009. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINSITRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTA-DO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuidas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

 $Art.\ 1^o-Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos 150.003065/2008, 150.000033/2009 e 150.000042/2009.$

Art. 2º - A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída por meio da Ordem de Serviço de 23 de junho de 2006, publicada no DODF nº 125 de 03 de julho de 2006.

Art. 3° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA N° 37 – BRASILIATUR/REGIÃO ADMINISTRATIVA IX CEILÂNDIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 UG: 240201 - EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR. PARA: UO: 11111 UG: 190111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA, PROGRAMA DE TRABALHO: 23,695,0189,9068,6961 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

33.90.39 100 R\$ 46.000.00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio a realizacão de eventos inerentes ao Carnaval 2009.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER LEONARDO MORAIS U.O Cedente U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 38 – BRASILIATUR/REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 UG: 240201 - EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO – BRASILIATUR. PARA: UO: 11106 UG: 190106 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA. PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

33.90.39 100 R\$ 20.000,00.

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio a realização de eventos inerentes ao Carnaval 2009.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER EDIS DE OLIVEIRA SILVA U.O Cedente U.O Favorecida

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 36 – BRASILIATUR, publicada no DODF nº 36 página 10, do dia 19 de fevereiro de 2009, ONDE SE LÊ: "... PARA: UO: 111124 – Região Administrativa II – Gama. UG: 190124 – Região Administrativa II – Gama..."; LEIA-SE: "... PARA: UO: 11104 – Região Administrativa II – Gama ...".

Na Portaria Conjunta Nº 35 – BRASILIATUR, PUBLICADA NO DODF Nº 36 página 10, do dia 19 de fevereiro de 2009, ONDE SE LÊ: "... Valor R\$ 23.000,00 e no Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio a realização de eventos inerentes ao Carnaval 2009...". LEIA-SE: "...O valor R\$ 89.390,00 e no Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com realização de eventos na referida Região Administrativa...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e cinquenta minutos do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e oito, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, foi aberta a 71ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substitui o Presidente do Conselho, Excelentissimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos

conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre o assunto constante da Pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1 - Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 - Posse dos Novos Conselheiros; 1.3 - Aprovação da Ata da 70ª Reunião Ordinária; -2) - Abertura dos Trabalhos -2.1 - Apresentação do Projeto Conceitual da Via Interbairros pela SEDUMA; 2.2 – Processo 141.002.183/07; Interessado: TRF; Assunto: Aprovação do Projeto do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal - TRF; Relator: Élson Ribeiro e Póvoa - 3) - Assuntos Gerais - 4) - Encerramento. O Senhor Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, iniciou a reunião cumprimentando o engenheiro Carlos Marins de La Mônica e o arquiteto José Murilo Luís Brito, ambos do Tribunal Regional Federal 1ª Região. Também deu as boas vindas e posse ao novo Conselheiro, o Senhor Javiel Llorenti Bairro, suplente do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal. A seguir, passou à Ordem do Dia. Primeiramente, foi submetida à aprovação a Ata da 70ª Reunião Ordinária do CON-PLAN, com a complementação sugerida pelo Conselheiro Nazareno Stanislau. Sendo a Ata aprovada, foi solicitada a inversão da pauta, tendo em vista a presença dos representantes e dos autores do Projeto do Tribunal Regional Federal. Não havendo qualquer objeção, o Conselheiro Élson Ribeiro e Póvoa, relator do processo, iniciou a apresentação sobre o projeto. Ressaltou que este fora analisado de forma bastante minuciosa, que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN já havia, previamente, se manifestado sobre o assunto e sobre todos os elementos constantes do processo e que, após visita ao local, foi feito o seu relato. Concluída a exposição, ele se coloca à disposição para possíveis esclarecimentos. A Conselheira Sylvia Ficher diz que não vê nenhum problema no parecer do Conselheiro, que ele é absolutamente correto. Entende também, perfeitamente, os problemas operacionais e funcionais do tribunal. Enfatiza que o problema é em relação às circunstâncias, que as circunstâncias é que não são corretas; que o problema é anterior, o de sempre, a força, o poder do arquiteto Oscar Niemeyer, que está destruindo sua obra com os seus penduricalhos. A Conselheira Lélia Barbosa cumprimenta todos, informando que essa seria sua última reunião como Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, e que seu mandato terminaria em 31 de dezembro de 2008. Após ler o relato, percebia que o próprio Oscar Niemeyer estava indo na contramão de tudo aquilo que ele, junto com Lúcio Costa, havia projetado. Ressalta que o próprio Tribunal Regional Federal deveria dar o bom exemplo, e que ela, enquanto Conselho de Fiscalização da profissão de engenharia, arquitetura e agronomia, era obrigada a fiscalizar o cumprimento da legislação e que, não poderia votar nessa posição, favoravelmente à aprovação do projeto. O Conselheiro José Carlos Córdova Coutinho diz que é extremamente constrangedor iniciar sua atuação no Conselho comentando um projeto do Oscar Niemeyer, numa área nobre reservada à Justiça e se manifestando contrário. O Conselheiro Dilson Resende pede licença para se ausentar manifestando seu voto favorável ao voto do relator. O Conselheiro Francisconi pediu vistas ao processo, visto a grande divergência entre os membros do Conselho e considerando o notável histórico profissional e o conhecimento da área de patrimônio de alguns conselheiros. O Presidente Substituto coloca em discussão o pedido de vistas, e diz que se algum técnico do Tribunal quisesse se manifestar estaria livre a palavra. A técnica do TRF, Denise Militão, faz algumas explanações tirando algumas dúvidas. Em seguida, o Senhor José Murilo Luís Brito, arquiteto do Tribunal Regional Federal -1ª Região também faz breves esclarecimentos a respeito do processo como um todo. O Conselheiro Sílvio Domingos se diz desconfortável mediante a proposta relatada. O Conselheiro Henrique Brandão expõe que se está diante de uma situação de conflito potencial entre órgãos do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal, que poderia haver mais uma reflexão, e até, verificar a hipótese de uma mudança da NGB para aquela área, condicionando seu voto à uma proposta de revisão e adaptação da norma à realidade. O Presidente Substituto diz que para melhor encaminhamento do processo iria colocar alguns pontos. Lembra que a área já era uma área cheia de exceções, e que essa era mais uma exceção; que havia também a necessidade de se ter efetivamente um novo plano para a área de preservação, e que isso iria acontecer em breve, pois o processo de licitação já estava em curso e iria evidentemente, estabelecer novos parâmetros, novos coeficientes, enfim, para área tombada como um todo. Ele pede que a Senhora Denise Militão leia o parecer do IPHAN, que, assinado pelo Superintendente Regional da 15^a Superintendência Regional do IPHAN/DF, Alfredo Gastal, é pela aprovação do projeto de construção do Edifício Sede do Tribunal Federal da 1ª Região. O Conselheiro Francisconi propõe que se aprove, mas que seja estabelecida a revogação dessa excepcionalidade disposta no Parágrafo 3º do Artigo 9º, da Portaria 314/92, uma vez que essa é a semente, o foco de tudo. O Presidente Substituto expõe que essa é a reunião mais complicada que o Conselho já teve, mas considerando as últimas manifestações, ponderou que fosse aprovado o projeto, efetuada a revisão da NGB e encaminhado ao IPIIAN, expediente em nome do CONPLAN, solicitando a revogação do parágrafo 3º do Artigo 9º da Portaria 314/92, constando assim na Ata da reunião. Em seguida, colocou em votação e foi, então, aprovado o projeto do Edifício Sede do Tribunal Federal da 1ª Região.O Presidente Substituto sugere a exposição de um assunto extrapauta, uma vez que devido ao adiantado da hora, não seria possível apresentar o projeto da Via Interbairros. Sendo assim, aproveitando a oportunidade, se todos concordassem, naquele momento seria feita a exposição de mais um projeto do Oscar Niemeyer. Todos concordaram. Sendo assim, a Assessora Especial do Gabinete, Giselle Moll, efetua uma apresentação do relato sobre o projeto do Conselho da

Justiça Federal que havia retornado da Administração de Brasília. Explica que é mais um processo vinculado ao Poder Judiciário, em construção no Pólo Oito do Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 03, lote 09, e que o projeto já havia sido encaminhado ao IPHAN que se pronunciou favorável efetuando algumas considerações. Ela, então, relatou a proposta do IPHAN. A Conselheira Elza Helena esclarece que teve a oportunidade de examinar e relatar o processo anteriormente, e considerou, à época, uma desobediência ao projeto, visto que o projeto foi duas vezes aprovado, mas simplesmente, resolveram construir como eles queriam. Disse não se tratar de uma necessidade, portanto, de se ter uma aprovação da altura maior do que a permitida. Ela mantém sua decisão anterior de que a obra deve continuar embargada até que seja adequada ao projeto aprovado pela Administração Regional de Brasília, uma vez que já se adequou quanto às vagas de garagem, mas não quanto à altura e demais exigências que a Administração Regional fez. A assessora Giselle Moll esclarece que já foram colocadas 89 vagas de estacionamento em superfície. O Presidente Substituto faz algumas considerações e coloca em votação a aprovação do projeto. O Conselheiro Francisconi se abstém. O Presidente Substituto chama a atenção de que a votação é em relação à proposta do IPHAN, seria aprovar ou não aprovar a proposta do IPHAN. A Conselheira Ana Maria Nogales se manifesta contrária à aprovação. O Presidente Substituto diz que a partir do próximo ano, esse tipo de coisa não iria mais acontecer, pois o Conselho iria exigir a revogação do parágrafo 3º do Artigo 9º da Portaria 314/92. Diz que a taxa de ocupação permitida é 60% e ele está com quase 100%. O Conselheiro Geraldo Nogueira vota contra, bem como o Conselheiro José Carlos Córdova Coutinho. Concluindo que todos eram contrários à proposta efetuada pelo IPHAN de aprovação do projeto do Conselho Federal de Justiça, o Presidente Substituto diz que retornará esse processo ao IPHAN para que seja feita a exigência de conformidade com a NGB. A Senhora Denise Militão solicitou a palavra e fez um breve agradecimento aos Conselheiros. E, para finalizar, o Presidente Substituto agradeceu a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes. Presidente Substituto: Cassio Taniguchi Conselheiros: Dilson Resende de Almeida,

José Carlos Córdova Coutinho, Javiel Llorente Barrio, Elza Helena Soares, Adriana Salles Galvão Leite, Sérgio Paz Magalhães, Ana Maria Nogales, Tony Marcos Malheiros, Wanessa Fernandes F. de Oliveira, Élson Ribeiro e Povoa, Geraldo Nogueira Batista, Jorge Guilherme Francisconi, Vera Mussi Amoreli, Adalberto Cléber Valadão, Sílvio Venâncio Domingos, Henrique Brandão Cavalcanti, Nazareno Stanislau Affonso, Sylvia Ficher.

71 ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DECISÃO Nº 09 / 2008 - CONPLAN

Processo: 141.002.183/07. Interessado: TRF – Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Assunto: Aprovação do Edifício Sede do TRF – 1ª Região RELATOR: Conselheiro Elson Ribeiro e Póvoa

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro 2008, acolhendo a sugestão do relator, decidiu pela aprovação do Projeto Arquitetônico de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer para a Sede do Tribunal Regional Federal – TRF da 1ª Região, no Lote 3 da Quadra 5 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, na Região Administrativa Plano Piloto–RA I, constante do Processo Administrativo nº 141.002.183/07. Brasília, 18 de dezembro de 2008. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI. Conselheiros: DILSON RESENDE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS C. COUTINHO, JAVIEL LLORENTE BARRIO, ELZA HELENA SOARES, ADRIANA SALLES GALVÃO LETTE, ANA MARIA NOGALES VASCONCELOS, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, ADALBERTO CLÉBER VALADÃO, VERA MUSSI AMORELLI, SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS, NAZARENO STANISLAU AFFONSO, SYLVIA FICHER, LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ, WANESSA FERNANDES F. DE OLIVEIRA, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, JORGE GUILHERME FRANCISCONI.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2569° – REALIZADA EM: 17/02/2009 – Relatora: ELME TEREZINHA RI-BEIRO TANUS

DECISÃO Nº 190 – Processo 111.000.361/2009 – INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP – A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE ratificar o ato do Senhor Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 33.751,80 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), objetivando a aquisição de Cartão Magnético para transporte no Distrito Federal e Vales Transporte do Entorno para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 1º a 30 de março de 2009, com base nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0750.8504.0087 – Concessão de Beneficios aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa